

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
PROCESSO Nº 0004/2013

PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2013

HORÁRIO: 09h00

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José,
Franca/SP, sala 23**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2013 - Processo nº 0004/2013, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Uni-FACEF Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP, na sala nº 23, iniciando-se **em 02/05/2013, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Orivaldo Donzelli ou, na indisponibilidade deste, pelo pregoeiro Sr. Lucas Antonio Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2012, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo II, que integram este Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às 9h00 do dia 02/05/2013, apresentando cópias autenticadas ou cópia simples e via original dos seguintes documentos **(FORA DOS ENVELOPES)**:

a) Apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) tratando-se de procurador, apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. *Obs.: Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, esta alínea "c" não se aplica.*

3.1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" deste subitem 3.1.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial identificador que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 01/2013

Processo nº 04/2013

Razão Social do Proponente e CNPJ

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 01/2013

Processo nº 04/2013

Razão Social do Proponente e CNPJ

4.2 - A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o Anexo V (Modelo de Proposta de Preços), em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração. O preço ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e o preço total expresso em algarismo e por extenso, sem discriminação de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Ressalta-se que o Uni-FACEF, na condição de substituto tributário realiza a operação de retenção tributária na fonte, conforme determina a legislação vigente.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

4.4 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**.

4.5 – O Envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta impressa e assinada conforme modelo em anexo neste edital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

5.1.4.1 - Disposições gerais da habilitação:

5.1.4.1.1 - É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

5.1.4.1.2 - O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados no subitem 5.1.3 e 5.1.4 deste item 5.1, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

5.1.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes **entregarão ao Pregoeiro os dois** envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

6.3.1 - No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.**

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.8.1.

6.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.8.1 e 6.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.8, com vistas à redução do preço.

6.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

6.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

8 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 – As entregas ocorrerão em datas e horários previamente agendados de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2 – O objeto desta licitação poderá ser entregue nos seguintes endereços: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - CEP: 14.401-135, e Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José – CEP: 14.403-430, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte e tributos decorrentes da execução do objeto.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2013:

Elemento: 33903900 – “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”

Sub. Elemento: 33903963 - “Serviços Gráficos”

Ficha 15

Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação.

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - A Contratada entregará os materiais devidamente acompanhados da NOTA FISCAL / FATURA.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após emissão dos termos de recebimento definitivo.

10.3 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura, sem incorreções.

10.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.01. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do UNI-FACEF – Centro Universitário de Franca convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

11.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do UNI-FACEF – Centro Universitário de Franca.

11.03. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora, constante do item 10 e seus subitens desse edital.

11.04. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.01. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão do presente Compromisso de Fornecimento, além das demais sanções cabíveis.

12.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.3 - Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.facef.br.

13.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.

13.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

13.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente edital:

Anexo 1 - Descrição do objeto;

Anexo 2 - Termo de Referência;

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo 4 - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo 5 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 6 – Minuta de Contrato;

13.9 – Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: compras@facef.br.

13.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 17 de abril de 2013.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração